

Manual de Orientações sobre a
Avaliação de Desempenho Individual de
Mérito dos Servidores do Socioeducativo de Goiás

Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes - GECRIA
Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD

Outubro - 2014

Apresentação

Este manual foi elaborado para orientar e esclarecer sobre os procedimentos e instrumentos utilizados na Avaliação de Desempenho Individual de Mérito (ADIM) dos servidores do Sistema Socioeducativo, bem como daqueles lotados no Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes – GECRIA.

A ADIM está prevista no parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto 7.723 de 13 de Setembro de 2012, que regulamenta a lei nº 17.683, de 28 de junho de 2013, alterada pela lei nº 18.541 de 18 de junho de 2014, a qual institui no âmbito do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual, a Gratificação de Atividade Socioeducativa – GASE e dá outras providências.

Conforme artigo 11º do Decreto 7.723 a ADIM será apurada quadrimestralmente e de acordo com a Instrução Normativa 001/2014 do GECRIA em seu artigo 6º a ADIM deverá ser processada através de uma Ficha Mensal de Avaliação de Desempenho a qual irá compor o caderno quadrimestral para posterior apuração do resultado final e publicação no Diário Oficial do Estado.

Dessa forma a apuração e publicação do resultado final da ADIM ocorrerão três vezes ao ano, através dos ciclos quadrimestrais estabelecidos na Instrução Normativa 001/2014 – GECRIA, porém a aplicação do questionário descrito na Ficha de Avaliação será mensal.

Para efeito de tradução da nomenclatura das instruções a seguir, trataremos os Servidores do Socioeducativo do Estado de Goiás por “avaliado” quando este for o sujeito da avaliação e por “Avaliador” a equipe da comissão avaliadora responsável pela ADIM, juntamente com os representantes e/ou coordenadores dos respectivos servidores.

Leiam atentamente este Manual para dirimirem todas as dúvidas sobre a ADIM e o seu processamento.

Muito Obrigado (a), nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e fiquem com nosso abraço.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD.

AValiação de Desempenho - ADIM PARA PROCESSAMENTO DA GASE

O que é ADIM?

A avaliação de desempenho individual de mérito aplicada neste processo é uma ferramenta da gestão de pessoas com o objetivo de identificar e diagnosticar o desempenho individual de um funcionário durante um determinado intervalo de tempo. Neste sentido a ADIM se embasará em alguns critérios que irão analisar a postura profissional do avaliado como dedicação e comprometimento; conhecimento de métodos e técnicas; trabalho em equipe; cumprimento das normas; assiduidade; dentre outros.

Como será a ADIM dos servidores do socioeducativo do Estado de Goiás?

Será um processo em que o avaliador, através de visitas mensais nas unidades de lotação, irá preencher a ficha mensal do avaliado, identificando e pontuando o que está adequado e o que precisa ser aperfeiçoado. Para tanto, participarão deste processo: um coordenador, um representante da equipe técnica, podendo ser o coordenador técnico, um servidor que desempenhe função administrativa e um representante da equipe de agentes e educadores, podendo ser o próprio coordenador de plantão. Assim, todos juntos irão fazer um diagnóstico do desempenho atual do avaliado.

Quem terá direito de participar do processo da avaliação de desempenho?

Terá direito a participar da ADIM todo servidor que tenha no mínimo quatro (04) meses de efetivo exercício nas Unidades Sistema Socioeducativo ou no GECRIA.

Quem coordena o processamento da ADIM?

O processamento da ADIM é coordenado pelo Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (GECRIA), por meio de uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), com o apoio da Gerência de Gestão Pessoas e Finanças – GGPF e da Gerência de Gestão de Pessoas da SECT.

Para que serve a ADIM?

Para subsidiar o desenvolvimento profissional do servidor e garantir o seu direito de receber a GASE, conforme critérios definidos no Decreto 7.723/2012, do Governo do Estado de Goiás.

Como se dará o recebimento da GASE, com base na ADIM?

O Servidor:

1. Terá direito ao recebimento do valor integral da GASE quando obtiver na ADIM o percentual igual ou superior a oitenta por cento (80%) de aproveitamento;
2. Terá direito ao recebimento reduzido a um 1/2 do valor da GASE, quando obtiver na ADIM percentual inferior a oitenta por cento (80%) de aproveitamento;
3. Não fará jus ao recebimento da GASE o servidor que obtiver na ADIM percentual inferior a setenta por cento (70%) de aproveitamento;

Como ocorrerá a ADIM?

A ADIM terá três momentos:

1. Avaliação mensal do servidor, a ser realizada em todos os meses do ano no local onde o servidor estiver lotado, através da comissão avaliadora, juntamente com os respectivos representantes e coordenadores das equipes. Caso ocorra diminuição no percentual da avaliação atual comparada com a avaliação do mês anterior, o servidor receberá uma devolutiva da equipe avaliadora, momento em que serão estabelecidas novas metas para melhoria do desempenho do avaliado;
2. No último mês de cada quadrimestre será realizado o lançamento do cálculo da média dos percentuais dos respectivos meses do ciclo do caderno quadrimestral;
3. No mês seguinte serão concluídos o processamento e a publicação do resultado final da ADIM no Diário Oficial do Estado.

Qual será o instrumento a ser utilizado na ADIM?

O instrumento utilizado para a aplicação da ADIM será um questionário com algumas perguntas. Estas perguntas foram estruturadas com base nos cinco (05) critérios descritos no Decreto 7.723/2012.

Para cada critério avaliado, o avaliador deverá escolher um conceito que melhor represente o desempenho alcançado pelo servidor. Cada conceito representa uma pontuação, que são:

Acima do esperado	05 pontos
Dentro do esperado	04 pontos
Abaixo do esperado	02 pontos
Insuficiente	01 ponto

O servidor poderá solicitar revisão da ADIM?

O servidor no prazo de cinco (05) dias após a publicação do resultado final da ADIM no Diário Oficial do Estado poderá interpor pedido de reconsideração, endereçado ao titular do GECRIA. Será parte obrigatória do Recurso:

1. A demonstração do erro do julgamento realizado pela CEAD;
2. O fornecimento de e-mail, que será utilizado para fins de notificação do recorrente;
3. O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de dez (10) dias;

4. O servidor será notificado do resultado final do recurso, por meio eletrônico, através do e-mail informado na petição do pedido de reconsideração.

Quais são as etapas da Avaliação de Desempenho para o recebimento da GASE?

1. Elaboração e aprovação pelo Órgão Gestor do cronograma mensal de visitas nas Unidades de lotação dos servidores;
2. Realização das visitas nas Unidades e aplicação do questionário da ficha mensal do caderno quadrimestral ADIM nos quatro meses do respectivo ciclo;
3. No último mês de cada ciclo será realizada a apuração da média dos percentuais de cada servidor para o processamento do resultado final;
4. No mês subsequente, ou seja, nos meses de janeiro, maio e setembro será encaminhado o resultado final do processamento da ADIM para Publicação no Diário Oficial do Estado e abertura do prazo para interposição de recursos;
5. Nos quatro meses seguintes serão efetuados os pagamentos da GASE do respectivo ciclo.

Dúvidas?

Para saber mais sobre o processamento da ADIM, recebimento da GASE ou tirar alguma dúvida, envie um e-mail para nossa comissão: cead@gecrista.go.gov.br ou ligue: 062 – 3201-8508.

GLOSSÁRIO

Avaliar é o ato de examinar como se executa determinada função ou atividades, verificando os aspectos de excelência, de expertise ou de melhorias, o que está correto, o que pode ser modificado ou aperfeiçoado e o seu potencial de desenvolvimento (CHIAVENATO, 2004).

Desempenho é o cumprimento do que foi contratado para se atingir como resultado. Neste sentido, a avaliação de desempenho objetiva identificar em que medida se conseguiu alcançar as metas propostas para o trabalho (CHIAVENATO, 2004).

Avaliação de Desempenho, em uma cultura de mérito, é um instrumento fundamental no recebimento de gratificação, no desenvolvimento dos funcionários e na melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, à sociedade civil, empresas e comunidade (CHIAVENATO, 2004).

Avaliado é o sujeito da avaliação.

Avaliador é o superior hierárquico ou imediato do avaliado, juntamente com a comissão avaliadora responsável pelo processamento da avaliação.